



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PUBLICADO QUADRO MURAL
PREFEITURA NO PERÍODO DE
15/05/03 à 30/05/03

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO TIRADENTES

CNPJ 92.411.172/0001-76

E-mail: pmnovotiradentes@mksnet.com.br

LEI MUNICIPAL N.º 603/03

Novo Tiradentes(RS), 15 de maio 2.003.

AUTORIZA A INSERÇÃO DE METAS NA L.D.O. LEI DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO MORI, PREFEITO MUNICIPAL NOVO TIRADENTES, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, em cumprimento ao disposto no art. 54, Inciso IV, da Lei Orgânica;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU** e que **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a inserir na Lei Municipal 556/02, de 14/10/2002, que “Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de Novo Tiradentes, para o exercício de 2003” - LDO - a seguinte metas prevista nas Leis Municipais n.º 485/01 alterada pela Leis Municipais n.º 495/01 e 545/02, de que tratam do PPA – PLANO PLURIANUAL de governo do município de Novo Tiradentes para o período 2002 a 2005.

PROGRAMA: 128

META: 08.07 – AQUISIÇÃO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS.

OBJETIVO:

I – Aquisição de uma Motoniveladora Usada, com no máximo 17 anos de uso, ano de fabricação de 1986 para cima, totalmente revisada e em bom estado de funcionamento, e manter a frota de máquinas e veículos existentes, para a conservação da malha rodoviária e dos serviços de transporte.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL NOVO TIRADENTES, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, aos quinze dias do mês de maio de dois mil e três.

GILBERTO MORI
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e publique-se, a data supra:

Adenilson Della Paschoa
Secretário Municipal Administração